



www.leismunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 122, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 33/2003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 122, do TÍTULO VI - Das Disposições Finais e Transitórias, da Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, de 23/12/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122. ...

Parágrafo Único - As contribuições do Município, através dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas Autarquias e Fundações, como a do pessoal ativo, inativo e do pensionista somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários, via Regime de Previdência e serviços de assistência e saúde, via Regime de Assistência e Saúde, ressalvadas as despesas administrativas destinadas exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de outubro de 2014.

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA
Diretora Presidente do Issem

Data de Publicação no LeisMunicipais: 24/10/2014